



EDITAL DE PREGÃO N.º 027/2017

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através da Área de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 27 de julho de 2017**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação referente ao item 01 deste edital, e logo em seguida dado abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação através da modalidade Pregão têm por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de pintura e marcenaria no auditório Hortênsia, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

À GRAMADOTUR Pregão n.º 027/2017 Envelope n.º 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	À GRAMADOTUR Pregão n.º 027/2017 Envelope n.º 02- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:.....
--	---

3 - DA PROPOSTA:

3.1. O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com valor global para prestação dos serviços, conforme modelo de proposta constante no **Anexo 02** do presente edital;

Observações:

- a) *Propostas com valores superiores ao preço referencial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), estarão automaticamente desclassificadas do certame licitatório;*
- b) *Caso o licitante esteja enquadrado na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, deverá apresentar no **envelope da proposta**, declaração firmada por contador e/ou sócio administrador da empresa, informando o enquadramento em tal condição, com data de emissão não superior a noventa dias;*
- c) *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*
- d) *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- e) *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar **dentro do Envelope nº 02**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Habilitação jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de



autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **Regularidade fiscal**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

- **Regularidade trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

4.2. Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 4.1 deste edital, poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade.

4.2.1. Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.

4.3. O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de vigência do serviço licitado ou entrega do bem adquirido, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.4. Caso o vencedor do certame esteja enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e tenha comprovado esta condição por meio da declaração constante no item “3.1”, “**Observações**”, “**b**”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta,



prorrogáveis por mais (05) cinco dias, a critério da Administração, para regularização fiscal da documentação.

4.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

5.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

5.4. A seguinte documentação deverá ser apresentada para o credenciamento:

a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo previsto no anexo 04 deste Edital.

b) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se representante legal, deverá apresentar, acompanhado do contrato social:

c.1.) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem

como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública **OU** modelo de termo de credenciamento (conforme anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c.2.) É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.

d) Se **empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.5. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.7. A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.

5.7.1. Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 5.7 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

5.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.9. Somente será aceita como documentação apta ao credenciamento as que forem entregues no momento solicitado pelo Pregoeiro, sendo vedado juntar documentos

posteriormente.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 6.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes de nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.
- 6.2.** Uma vez iniciada a sessão não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações do edital;
- 7.2.** Serão desclassificadas:
- a)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
 - b)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
 - c)** As propostas dos licitantes **que não se fizerem presentes na fase competitiva do certame** e apresentarem preços 10% abaixo do valor constante no Termo de Referência de preço do item cotado.
- 7.3.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 7.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.5.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances

verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

- 7.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
- 7.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.
- 7.9.** A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.13.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item **3.1, Observações, “b”, deste edital.**
- 7.13.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.14.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea “a” deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e

empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese prevista no item 7.14 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

- 7.15.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 7.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.16.** O disposto nos itens 7.13 à 7.15, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.17.** Será vencedor o licitante que ofertar o **menor preço global**, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.
- 7.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 7.20.** A classificação dar-se-á pela **ordem crescente** de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global**.
- 7.21.** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação do licitante declarado vencedor, rubricando todas as folhas e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.
- 7.22.** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.
- 7.23.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação

exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

- 7.24.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 7.25.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3.** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.4.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Presidente da Autarquia.
- 8.5.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 8.6.** O recurso será dirigido ao Presidente da Autarquia, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em

parecer anexo ao recurso.

8.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

9.1. O licitante vencedor terá o prazo máximo de **03 (três) dias** para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

9.2. O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do memorial descritivo em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita por meio da cópia do contrato social ou requerimento de empresário.

9.3.1. A não entrega dos documentos implicará na recusa do vencedor em formalizar o contrato, sendo desclassificado e promovendo a Autarquia à convocação do próximo colocado.

9.4. O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

9.5. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.4, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento de sentença condenatória.

9.6. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual



posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.7. Todos os serviços contratados deverão estar completamente executados em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em **uma única parcela em 30 dias após a entrega dos serviços**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

10.2. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Código Reduzido: 12

Unidade: Autarquia Municipal de Turismo

Projeto atividade: 2.053 Gestão e Manutenção da Gramadotur

Categoria econômica: 3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de*

10% sobre o valor estimado da contratação;

- d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será



descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, Gramado/RS, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras.

12.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

12.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

12.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.5.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.



- 12.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 12.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.7.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 12.8.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- 12.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 12.10.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br
- 12.11.** São anexos deste Edital:
- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
 - Anexo 02 – Modelo de Proposta;
 - Anexo 03 – Modelo de Termo de Credenciamento;
 - Anexo 04 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
 - Anexo 05 – Memorial Descritivo.

Gramado/RS, 14 de julho de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO
Presidente



EDITAL DE PREGÃO N.º 027/2017

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. Edson Humberto Néspolo**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão n.º 027/2017**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de pintura e marcenaria no auditório Hortênsia, em conformidade com as especificações descritas no memorial descritivo em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o memorial descritivo, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ____ (reais)**, para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será pago em **30 dias após a entrega dos serviços**.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS, a qual deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.



§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 10 (dez) dias após sua apresentação, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 6º A Autarquia poderá solicitar a qualquer tempo as certidões negativas atualizadas, a fim de verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo único: Todos os serviços contratados deverão estar completamente executados em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia.



CLÁUSULA QUINTA: Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de **03 (três) dias**, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos



causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa com a execução do presente contrato, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Código Reduzido: 12

Unidade: Autarquia Municipal de Turismo

Projeto atividade: 2.053 Gestão e Manutenção da Gramadotur

Categoria econômica: 3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia, pela contratada o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n.º 027/2017 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente

Contratante



ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI
Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA
CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO N.º 027/2017

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo anexo ao Edital de abertura do presente processo.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ . ____

_____(assinatura)
_____(nome por extenso)
_____(cargo)



EDITAL DE PREGÃO N.º 027/2017

ANEXO 03

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Gramadotur com o objeto de _____, na modalidade de Pregão sob o nº 027/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado.



EDITAL DE PREGÃO N.º 027/2017

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

Editais de Pregão n.º 027/2017

A Empresa (Razão Social do Licitante), através da presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



EDITAL DE PREGÃO N.º 027/2017

ANEXO 05

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

- 1.1. Este Memorial Descritivo tem por finalidade descrever as atividades previstas para execução de serviços de pintura e marcenaria no Auditório Hortênsia nas dependências internas da EXPOGRAMADO no município de Gramado/RS.
- 1.2. Trata-se de um local destinado a apresentação de espetáculos diversos que se inserem nas programações da GRAMADOTUR, com capacidade para até 1.250 lugares e provido de ar condicionado central. É provido de palco (140,00m²) com coxia, pista de dança (77,28 m²) e, dispendo de acessos tanto na parte frontal (principal) como na parte lateral através de corredor.
- 1.3. Fazem parte do projeto, além deste memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Autarquia Gramadotur está sediada junto ao Complexo Expogramado, e é responsável pela conservação do local. O Complexo também recebe diversos eventos durante o ano, cuja locação configura-se como receita desta Autarquia, necessitando, portanto, de reformas de marcenaria e pintura para manutenção das estruturas. Por este motivo, é necessário o fornecimento dos serviços previstos neste memorial.

3. SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

3.1. AUDITÓRIO:

- 3.1.1. Nas paredes, já se descontando as aberturas e os trechos das colunas, considerar PINTURA COM TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, DUAS DEMÃOS, NA COR SIMILAR AO HALL, TONALIDADE AMARELADA CLARA. Área a considerar: 494,00 m²;
- 3.1.2. Nos tetos, considerar PINTURA COM TINTA PVA, DUAS DEMÃOS, NA COR BRANCO NEVE. Área a considerar: 1.185,00 m²; ATENÇÃO

ESPECIAL PARA ÁREA JUNTO AO PALCO QUE PRECISA SER LIXADA E SER FEITO ACABAMENTO;

3.1.3. Nas colunas, considerar PINTURA COM TINTA ACRÍLICA-SEMI BRILHO, DEMÃOS NECESSÁRIAS PARA COBRIR A COR CINZA, NA COR IGUAL AS PAREDES. Área a considerar: 75,20m².

3.2. PALCO: O palco, em madeira e área de 140,00 m², está disposto na parte frontal da plateia, em altura elevada de 1,00 m e sistema de abertura por cortinas na cor preta. Dispõe de piso em madeira com tábuas corridas, com dois (2) acessos frontais por escadas com largura de 0,90 m e revestidas com carpete na cor grená. Para acesso às coxias, existem outras duas (2) escadas, em cimentado, com largura de 0,90 m. Para este local, teremos que considerar as seguintes atividades, a saber:

3.2.1. Nas escadas frontais e revestidas carpete na cor grená, deverá ser feito a substituição deste carpete, por outro novo na cor marrom. Prever fixação nas bordas dos degraus com cantoneiras em alumínio. Estas escadas, em madeira e com total de duas (2) unidades, estão dispostas lateralmente, com largura de 0,90 m, contendo seis (6) espelhos com 0,17 m de altura;

3.2.2. Executar a limpeza e fazer o enceramento do piso (154,00m²) em tábuas corridas, utilizando-se cera incolor. Não é necessário a raspagem da superfície com o uso de lixas;

3.2.3. Executar a recuperação das bordas do palco, na parte frontal da plateia, utilizando-se de madeira similar a existente no local. Após o reparo aplicar VERNIZ COPAL em toda parte frontal com altura de 1,00 m e extensão de 26,50 m;

3.2.4. Nas paredes, já se descontando as aberturas, considerar PINTURA COM TINTA PVA ACRÍLICA- SEMI-BRILHO, INTERIOR, DUAS DEMÃOS, NA COR GELO. Área, já descontando as aberturas, a considerar: 67,00m²;

3.2.5. No teto considerar PINTURA COM TINTA PVA, DUAS DEMÃOS, NA COR BRANCO NEVE. Área a considerar: 154,00 m².

3.3. COXIA: O auditório dispõe de uma coxia, que possibilita o acesso ao camarim com banheiro e serve de apoio ao palco existente. O pé direito é de 4,83m. No local, que também é caracterizado como rota de fuga, há saída de emergência provida de porta metálica com barra antipânico, dimensões de 1,73 m por 2,13 m + bandeira fixa em vidro com dimensões de 1,73 m por 1,00 m; porta metálica, bloqueada, com dimensões de 0,96 m por 2,10 m + bandeira fixa em vidro de 0,96 m por 1,00 m; porta metálica, para acesso ao corredor lateral, com dimensões de 0,97 m por 2,26 m + bandeira fixa em vidro com dimensões de 0,97 m por 1,00 m. Além destas facilidades, também é provida de dois (2) acessos ao palco. Não serão feitos serviços novos nas partes internas do camarim e banheiro. Para este local, teremos que considerar as seguintes atividades, a saber:

3.3.1. Nas paredes e teto, já se descontando as aberturas, considerar PINTURA COM TINTA PVA PARA TETO E ACRÍLICA SEMI- BRILHO PARA AS PAREDES, INTERIOR, DUAS DEMÃOS, NA COR BRANCO NEVE. Área, já descontando as aberturas, a considerar: 385,00 m²;

3.3.2. Nas paredes e teto, onde existem revestimento em gesso, as aberturas existentes deverão ser fechadas antes da execução da pintura no local;

3.3.3. Todas as portas e colunas metálicas existentes no local, deverão ser pintadas com aplicação de TINTA ESMALTE SINTÉTICA, FOSCA, NA COR MARROM.

3.4. ACESSO LATERAL: O acesso lateral ao auditório está disposto em forma de “L” e tem dimensões principais de 46 x 2,74/ 2,90 m, sendo que na perna do “L” tem-se as dimensões de 3,30 m por 7,44 m com pé direito de 2,90 m. Na extensão de 49,30 m, lado da fachada externa do prédio existem 8 (oito) janelas em madeira, com dimensões de 1,60 m (larg) x 2,10 m (altura), providas de bandeira superior de abrir para o lado externo, com 0,60 m de altura. No outro lado, existem 3 (três) portas duplas, para acesso ao interior do auditório, com dimensões de 2,37 m por 2,50 m e outra porta, para acesso às coxias, com dimensões de 0,97 m por 2,26 m. Na parte dos fundos deste corredor, temos 1(uma) janela em madeira, com bandeiras fixas, com dimensões de 2,90 m (largura) x 2,10 m (altura); porta de emergência, provida de barra antipânico com dimensões de 1,70 m (largura) x 2,50 m (altura) e, finalizando,

há uma (1) porta para acesso à casa de máquinas do ar condicionado central, metálica, com dimensões de 1,00 m (largura) x 2,10 m (altura). Neste local, teremos as seguintes atividades previstas, a saber:

- 3.4.1.** Nas paredes e teto, já se descontando as aberturas, considerar PINTURA COM TINTA PVA PARA TETO E ACRÍLICA SEMI- BRILHO PARA AS PAREDES;
- 3.4.2.** PARA AS PAREDES, DUAS DEMÃOS, NA COR BRANCO NEVE, já descontando as aberturas, Área a considerar: 290,00 m²;
- 3.4.3.** PARA O TETO, DUAS DEMÃOS, NA COR BRANCO NEVE, Área a considerar 165,00m²;
- 3.4.4.** Na porta de acesso à coxia, dimensões de 0,97 por 2,26 m, executar reparo (rasgo) na folha metálica e executar pintura com tinta esmalte sintético, fosca, na cor marrom;
- 3.4.5.** Em 02 (duas) janela existentes, de um total de 8 (oito) unidades, em madeira, na parede da fachada externa, com dimensões de 1,60 por 2,10 m, executar reparo na ferragem da folha móvel com dimensões de 0,60 por 2,10 m.

3.5. PISTA DE DANÇA: (8,40 por 9,20 m)

- 3.5.1.** Por se tratar de um piso em madeira auto clavada encerada, executar a limpeza no local utilizando-se de pano seco para a retirada do excesso de pó;
- 3.5.2.** Executar o enceramento do piso, utilizando-se cera incolor. Não é necessário a raspagem da superfície com o uso de lixas.

3.6. DEPÓSITO DE PAREDES DIVISÓRIAS: Como área de apoio e depósito das paredes divisórias, tem-se uma dependência com dimensões de 2,80 m por 3,90 m, pé direito de 4,85 m e acesso por passagem com dimensões de 1,20 m por 4,85m. Para este local, considerar as seguintes atividades, a saber:

- 3.6.1.** Nas paredes, já se descontando as aberturas, considerar PINTURA COM TINTA ACRÍLICA-SEMI-BRILHO, DUAS DEMÃOS, NA COR GELO. Área, já descontando a abertura, a considerar 71,00 m²;
- 3.6.2.** No teto considerar PINTURA COM TINTA PVA, INTERIOR, DUAS DEMÃOS, NA COR BRANCO NEVE. Área a considerar: 12,00m².

3.7. EXECUÇÃO DE PINTURA PVA ACRÍLICA: Solicitamos ao LICITANTE atenção aos procedimentos abaixo e que deverão ser observados na elaboração da proposta, a saber:

3.7.1. As superfícies a serem pintadas deverão estar limpas, secas e isentas de poeira, graxas e óleos, além de estarem livres de qualquer irregularidade;

3.7.2. As superfícies em placas de gesso deverão ser lixadas e eliminado o pó. O fundo preparador é aplicado de acordo com o tipo de acabamento e da forma recomendada pelo fabricante;

3.7.3. As superfícies em gesso acartonado, deverão ser lixadas e eliminados o pó. O selador é aplicado de acordo com o tipo de acabamento e da forma recomendada pelo fabricante;

3.7.4. As superfícies que contenham reboco fraco, caiação e partes soltas, deverão ser lixadas, eliminado o pó e as partes soltas. Em seguida deverá ser aplicado o fundo preparador em conformidade com as instruções do fabricante;

3.7.5. As superfícies pintadas deverão receber diretamente o acabamento;

3.7.6. Condições das superfícies (limpeza e lixamento):

3.7.6.1. Superfícies com imperfeições: lixar, eliminar o pó e corrigir com massa niveladora de acordo com o ambiente (interno ou externo);

3.7.6.2. Áreas com fungos ou mofo: lavar com solução de água limpa e água sanitária em partes iguais, aguardar um período de até seis (6) horas e enxaguar para remover resíduos e aguardar a secagem;

3.7.6.3. Superfícies com brilho: lixar até eliminar o brilho, remover o pó, limpar com pano umedecido com água e aguardar a secagem;

3.7.6.4. Superfícies com gordura ou graxa: lavar com solução de água e detergente neutro, enxaguar e aguardar a secagem;

3.7.6.5. Superfícies com umidade: identificar a origem e tratamento adequado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

4.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. **A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;**

5.2. Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela obra e acordado sua substituição por de igual qualidade e ou aparência;

5.3. Ainda, os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ser solucionados pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto;

5.4. A empresa vencedora do certame licitatório será responsabilizada por quaisquer imperfeições quanto ao desempenho estrutural da obra e quaisquer eventuais reforços estruturais que sejam necessários, estes serão executadas pela empresa e seus respectivos custos não serão reembolsados pela contratante;

5.5. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessária e quaisquer outras despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir **responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;**

5.6. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, incluso o transporte destes materiais, equipe de montagem, manutenção, desmontagem e todo o suporte necessário para esta equipe, salvo itens mencionados neste Memorial Descritivo;

5.7. **Limpeza Final:** Após a montagem e desmontagem das estruturas de madeira o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais ou melhores as encontradas quando do início dos serviços; com pisos



devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas.

6. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Entende-se que qualquer dúvida surgida deverá ser dirimida em conjunto com o fiscal do contrato que acompanhará os serviços;
- 6.2.** A obra deverá ser executada no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da emissão da Ordem de Início de Execução dos Serviços e/ou Assinatura do contrato;
- 6.3.** Todos os serviços deverão ser orientados e acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato.

Responsável pela elaboração deste Memorial Descritivo: Cláudio Carlucci Silveira.